



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

047

LEI N.º 185 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

DENOMINA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas – MG, por seus representantes
legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de “PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DONA JOANA MARIA ALVES” o PSF II deste município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Varjão de Minas, 28 de novembro de 2003.



Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração